VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI Nº 014.17, de 01 de março de 2017.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Reunião de 02/03/17
Presidente

Autoriza a contratação emergencial de um professor.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente um Professor, Nível I, conforme quadro abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer.

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	ESCOLA	TURMA
01	Nível I	25 horas	EMEI Cantinho da Criança	Maternal II

Art. 2º - O profissional cumprirá carga horária de 25 (Vinte e cinco) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao nível I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, consignados na Lei Municipal nº 068/2001.

Parágrafo único: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º - O prazo da contratação será de 10 (dez) meses.

Art. 4º - A despesa decorrente da referida contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Projeto/Ativ. 05.2030. Manut. Ensino Infantil Pré
Elem/Desp: 336/ 3.1.90.04.00.0000 - Contratação por tempo determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Recebi em 02/03/2017 às 11:45 hs

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei que visa à autorização para contratação emergencial de Professor Nível I, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

A referida contratação se dá pelo motivo de haver neste ano alta procura (matrículas) de alunos de faixa etária de 02 (dois) anos para a turma de Maternal II, sendo que foi estabalecido através de Resolução do Conselho Municipal de Educação que cada turma nesta faixa etária não poderia ter até 15 (quinze) alunos por professor.

Assim, havedo essa grande demanda de crianças, necessário se faz a divisão da turma em duas, necessitando, por conseqüência de mais um profissional para atender esta nova turma que está sendo criada, motivo pelo qual estamos encaminhando o presente projeto de lei.

Enviamos em anexo, a cópia do pedido oriundo da Sec. Municipal da Educação, solicitando as contratações, bem como cálculo de impacto orçamentário e financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO TEMPORÁRIO

Poder/órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Secretaria Municipal de Educação – EMEI Cantinho da Criança, Maternal II
Período: 10 meses - Autoriza a contratação temporária de 1 professor.

Objetos – finalidades	Data/mês	Tipo da Ação de Governo	Especificação legal do ato	Impacto orçamentário			Impacto financeiro		
				Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2017 – R$	Exercício 2018-R$	Exercício 2019– R$
Contratação 1 professor	03/2017	Expanção	Lei	0,18			**22.358,45**	**0,00**	**0,00**
Total				0,18			**22.358,45**	0,00	0,00

Obs.: Este demonstrativo de impacto orçamentário - financeiro trata da contratação de 1 professor nível I, 25 horas, por um período de dez meses, e compreendendo gastos de pagamento de despesas com pessoal, encargos e auxílio alimentação, com repercussão prevista para os exercícios de 2017. O cálculo foi efetuado com base nos valores necessários estimados e constantes no referido impacto financeiro, em relação a receita corrente líquida prevista na LOA de R$-12.527.065,65 – para o exercício 2017.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de Março de 2017.

Contadora
Lisiane Roseli Froder CRC - 76806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Of. 26/2017 Almirante Tamandaré do Sul, 01 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que o cumprimentamos com cordialidade, vimos por meio deste, solicitar contratação emergencial de um professor nível I, 25 horas semanais, para o ano letivo de 2017.

Justificamos a contratação de um professor para uma turma da pré-escola, da rede municipal de ensino devido à alta procura por vagas na faixa etária de 02 anos de idade, maternal II, fez-se necessário a divisão da turma, pois de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil(MEC) e conforme o Regimento das Escolas Municipais, onde consta **o art. 97 – As turmas formadas terão sua lotação máxima definida conforme Resolução n°- 02/2013 do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré do Sul,** sugere-se que haja um professor para cada 15 alunos de 02 e 03 anos de idade, levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, isto é, para um bom atendimento desta turma, pois 50% (cinquenta por cento das crianças ainda usam fraldas), necessitando um atendimento diferenciado para sua higiene pessoal, sendo assim fez-se necessário a divisão da turma, e passaremos a ter Maternal II – A e Maternal II – B de acordo com as matriculas já efetuadas e a nova procura de vagas, onde fizemos a reorganização do quadro de profissionais ficando assim ainda, uma turma de pré-escola da rede municipal de ensino, no turno da tarde sem professor. Informamos que no quadro dos professores não há mais interessados para convocação. **Justificamos ainda a contratação por ser uma turma aberta só para o ano de 2017.**

Citamos a meta I do Plano Nacional de Educação Lei Federal n°- 13.005/14 e do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n°- 1.659/15;

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a

oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Servirá de cobertura para a despesa a seguinte dotação orçamentária:
Proj. Atividade 05.2030.3190040000000 - 0031 e Ativ. Ens. Infantil Pré – 336, Elemento despesa, Contratação por Tempo Determinado.

Sendo o que havia para o presente, enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Franciele Dessoy
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Lazer
Port. 130/15 Alm. Tam. do Sul

Exmo Sr.
VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Nesta

DEFERIDO EM
01/03/17
Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Projeto de Lei Legislativo nº 014/2017

Ementa: *Autoriza a contratação emergencial de um professor.*

Parecer: A Comissão de Justiça e Finanças, após análise conjuntural do presente Projeto de Lei entende estar revestido de legalidade, considerado constitucional e viável no aspecto financeiro, estando apto a ser incluso na Ordem do Dia.

Sala das Reuniões Osvaldo Vieira Sarmento, 03 de março de 2017.

Ver. Gilmar Luiz Ely - Presidente

Ver. Ironi José Sebben - Secretário

Ver. Elio Aires - Membro

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Reunião de 02/03/17
Presidente

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Projeto de Lei nº 014/2017

Ementa: Autoriza a contratação emergencial de um professor.

Parecer: A Comissão de Ordem Econômica e Social, diante do parecer da Comissão de Justiça e Finanças, entende que o Projeto de Lei é viável no aspecto econômico e social, não existindo impedimento quanto ao seu prosseguimento para inclusão na ordem do dia para apreciação e votação pelos demais Edis.

Sala das Reuniões Osvaldo Vieira Sarmento, 02 de março de 2017.

Ver. Claudionor Reisderfer - Presidente

Ver. Vali Evaristo Giacomelli - Secretário

Ver. Wilson Martinho Kolling – Membro nomeado para o ato

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na Reunião de 02/03/17
Presidente